

L E I N° 561
C O P I A

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispensar até a importância de Cr. \$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a fim de atender as despesas com a instalação elétrica e construção do prédio de residência do Zelador do Matadouro Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas a que se refere o artigo primeiro desta lei, poderão ser feitas independentemente de concorrência pública.

ARTIGO 3º - A fim de atender as despesas com a execução da presente lei, fica o senhor Prefeito Municipal comprometido a encaminhar à Câmara Municipal o competente projeto de lei, indicando o recurso necessário, após o encerramento do exercício em curso.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 18 de Dezembro de 1961

FLORINTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 18 de Dezembro de 1961
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AUGUSTO COSTA
SECRETARIO